



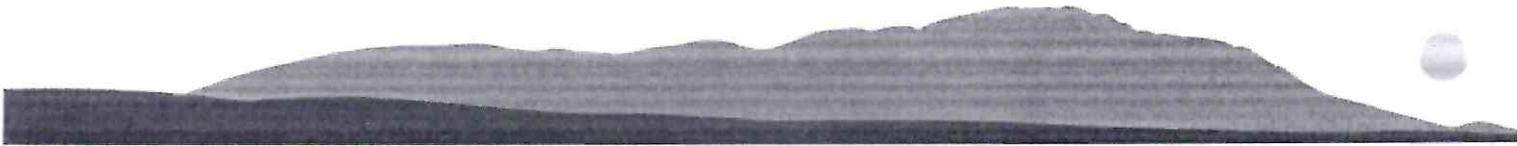
GOVERNO MUNICIPAL DE

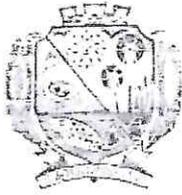
**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.12.77B-01 - DATA: 03/03/2025	
Categoria:	MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de atendimento às necessidades nutricionais específicas da população, garantindo a oferta de leites especiais e fórmulas nutricionais adequadas para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito, refere-se à Aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a Lei nº 14.133/21 de licitações, o objeto pode ser classificado como comum, uma vez que se trata de bens de uso corrente, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, a licitação para a aquisição desses materiais deve seguir os procedimentos previstos na referida lei, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na contratação.

Unidade Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 071202/2023 e Decreto nº 020702/2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição desses produtos é essencial para suprir as necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde de uma demanda crucial para aquisição de leites e formulas nutricionais especializadas, com o objetivo de atender às necessidades alimentares (nutricionais) de grupos vulneráveis da população. Essa necessidade surge em resposta ao reconhecimento de que uma parcela significativa dos residentes, especialmente crianças, recém-nascidos de baixo peso, prematuros, indivíduos com condições de saúde específicas que exigem dietas especiais, gestantes e lactantes, enfrenta desafios nutricionais críticos que afetam diretamente sua saúde e desenvolvimento.

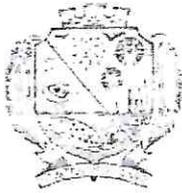
Esses produtos desempenham um papel fundamental na prevenção e tratamento de doenças, ajudando a garantir que os pacientes recebam os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento e recuperação, visa especificamente fornecer apoio nutricional adaptado, essencial para promover o aprimoramento da saúde pública, combatendo taxas de mortalidade infantil, deficiências nutricionais e promovendo um crescimento saudável e desenvolvimento físico e cognitivo adequado nas etapas iniciais da vida. A aquisição visa oferecer alternativas para aqueles diagnosticados com intolerâncias ou alergias alimentares - como a alergia à proteína do leite de vaca (APLV) - proporcionando produtos seguros e nutritivos que respeitem as restrições dietéticas desses indivíduos, além disso a compra desses itens atende às determinações legais e regulamentares, como:

- Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que estabelece o dever do Estado em garantir o fornecimento de insumos necessários à saúde;
- Portarias do Ministério da Saúde, que regulamentam a assistência nutricional no SUS, como a distribuição de fórmulas para pacientes com necessidades especiais.

Com isso, a aquisição garante a continuidade do atendimento na atenção primária e especializada, evitando desabastecimento e assegurando que os pacientes cadastrados nos programas de saúde recebam os produtos sem interrupção.

Com o aumento observado nos diagnósticos que exigem nutrição especializada e o crescimento da demanda alimentar específica devido à ampliação da conscientização e identificação precoce de tais condições, torna-se imperativo que a Secretaria de Saúde implemente medidas proativas para garantir o pronto acesso a esses insumos essenciais. O projeto de aquisição se alinha estrategicamente aos esforços de saúde pública do município para melhorar a qualidade de vida, diminuir as desigualdades em saúde e garantir o direito à alimentação adequada.

A iniciativa de contratação reflete a necessidade de se adotar uma abordagem inclusiva e abrangente em saúde e nutrição, garantindo que nenhuma parte da população vulnerável fique sem o suporte nutricional necessário. Isso vai de encontro aos objetivos estratégicos de saúde pública do município, que visam à promoção de um ambiente



saudável e acessível para todos os seus residentes.

Além disso, a contratação mediante Pregão Eletrônico para a aquisição desses produtos permite uma maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção de melhores condições comerciais por meio da negociação com os fornecedores selecionados.

Dessa forma, a administração pública consegue garantir a disponibilidade dos leites especiais e fórmulas nutricionais de forma mais econômica e ágil, contribuindo para a melhoria da assistência prestada aos pacientes que necessitam desses produtos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação para aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Acaraú está prevista no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades do Município de Santana do Acaraú/CE, de forma sustentável e eficiente. A escolha consciente e criteriosa, observando-se regulamentações específicas e padrões de qualidade e desempenho, propicia a seleção da proposta mais vantajosa, alinhada ao interesse público. Importante destacar o compromisso com práticas de sustentabilidade, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, que embasam tanto a definição dos requisitos, quanto a avaliação das propostas.

Requisitos Gerais:

- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, que atendam as necessidades nutricionais específicas da população assistida pela Secretaria de Saúde.
- Adequação às condições de armazenamento, distribuição e facilidade de uso final pelo público alvo.
- Garantia de fornecimento contínuo e atendimento a demanda estimada ao longo do período de vigência do contrato.

Requisitos Legais:

- Produtos registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conforme legislação pertinente.
- Atendimento integral às normativas e padrões de qualidade nacionais, em especial os regulamentados pela ANVISA para alimentos e produtos alimentícios.
- Observância às legislações trabalhistas e de segurança no trabalho aplicáveis, conforme Arts. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Propostas que demonstram práticas de responsabilidade ambiental, incluindo embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis.
- Incentivo ao uso de produtos de menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida do produto, incluindo fabricação, distribuição, uso e disposição.
- Adoção de práticas de logística reversa, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

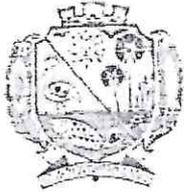
Requisitos da Contratação:

- Provisão de relatórios detalhados de entrega e consumo, permitindo o monitoramento efetivo da contratação.
- Capacidade de resposta a aumentos pontuais na demanda, garantindo a continuidade no atendimento à população.
- Documentação que comprove a origem dos produtos, garantindo sua rastreabilidade e qualidade.

Para atender à necessidade explicitada, os requisitos essenciais à contratação definem precauções que evitam a escolha de propostas que, apesar de atenderem aos critérios mínimos, não oferecerem a melhor solução global em termos de valor agregado, eficiência, sustentabilidade, e impacto social. Privilegia-se uma abordagem que, além de econômica e legalmente viável, esteja de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, evitando especificações excessivas que poderiam restringir a competitividade sem agregar valor real à contratação.

A empresa deve estar regularizada e apresentar os seguintes documentos:

- CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade relacionado ao fornecimento de produtos nutricionais e alimentícios.
- Registro na Junta Comercial ou outro órgão competente.
- Contrato Social atualizado, se aplicável.
- Certidões negativas de débitos: Receita Federal (Dívida Ativa da União); Estadual e Municipal (Tributos e



Contribuições); FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); INSS (Previdência Social);

- Habilitação fiscal e trabalhista.
- Regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso a contratação envolva recursos federais.

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art.62, da Lei nº 14.133/2021;

Comprovação de fornecimento anterior, por meio de:

- Atas de registro de preços;
- Contratos anteriores com órgãos públicos;
- Atestado de capacidade técnica emitidas por clientes públicos ou privados.

Esta contratação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a forma preferencial relacionada ao menor preço, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento, à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

A contratada vencedora deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma integral, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento na o importara sua aceitação.

Ocorrerão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

As mercadorias fornecidas estará o sujeitas a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

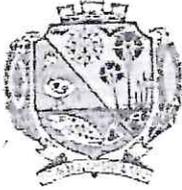
No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor devera providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

O recebimento dos produtos será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, o qual deverá constar no termo a assinatura do responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.

O objeto em questão, deverá ser entregue na CAF - Central de abastecimento Farmacêutico, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC n.º 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.



JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos, como também foi estabelecida com base nos históricos de contratações anteriores feitas por este órgão nos anos de 2023 e 2024 por meio de ata de registro de preço do processo 2808.44/23, na modalidade PREGÃO ELTRÔNICO, e entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará.

O método utilizado para a definição do quantitativo a ser contratado levou em consideração as necessidades dos pacientes da CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico e do Hospital Municipal de Santana do Acaraú. O quantitativo será adquirido parceladamente durante o ano de 2025.

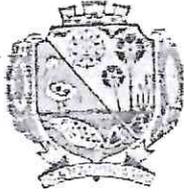
LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE QUE COUBER;
SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR INTERMÉDIO DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

PONTOS POSITIVOS DA SOLUÇÃO 01

- Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.
- Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades



específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

- Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.
- Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos. Conhecimento da Realidade
- Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

PONTOS NEGATIVOS DA SOLUÇÃO 01

- Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.
- Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.
- Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais.
- Compliance e Regulamentação: Risco de Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.
- Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.
- Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

PONTOS POSITIVOS DA SOLUÇÃO 02

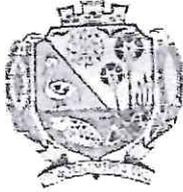
- Preços Mais Competitivos: A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo.
- Redução de Burocracia: A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.
- Procedimento Validado: A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.
- Possibilidade de Adaptação: As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.
- Fornecedor Pré-Selecionado: A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.
- Conformidade com a Legislação: A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

PONTOS NEGATIVOS DA SOLUÇÃO 02

- Menor Controle sobre Fornecedores: O município pode estar limitado a fornecedores pré-selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.
- Especificidades Não Atendidas: A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata.
- Preços Não Sempre Favoráveis: Negociação de Preços: Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.
- Restrições: A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.
- Gestão e Coordenação: A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.
- Burocracia Adicional: Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

A realização de novo processo licitatório para aquisição dos alimentos nutricionais, logo, mostrou-se ser a solução viável por esta área técnica pois converge com o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar que não há impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, não impedindo a aquisição de quantia certa e determinada, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois é a mais viável, possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para fornecimento de leites e fórmulas destinados a atender à Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE constitui a solução mais adequada existente no mercado para suprir as necessidades nutricionais específicas de diversos grupos da população vulnerável. Este entendimento está alinhado às premissas da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da seleção de propostas aptas a gerar resultados vantajosos para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto (Art. 11). A escolha da solução proposta foi minuciosamente fundamentada mediante um robusto Estudo Técnico Preliminar, conforme orienta o art. 18, I da referida Lei, que preconiza a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo que caracterize o interesse público.

A solução escolhida se destaca por sua capacidade de atender à demanda específica identificada, mediante fornecimento de produtos alimentícios especializados que possuem registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando conformidade com as rigorosas normas sanitárias vigentes. A diversidade de leites e fórmulas a serem adquiridas contempla desde opções destinadas a prematuros e recém-nascidos de baixo peso até produtos específicos para crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e condições metabólicas especiais, garantindo assim uma cobertura nutricional abrangente.

A seleção dessa solução específica é justificada pela sua capacidade de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades nutricionais diagnosticadas, impactando positivamente na saúde pública do município e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população assistida. Tal medida está em consonância com o princípio da eficácia e da eficiência, descritos no Art. 5º da Lei 14.133, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Importante destacar que a escolha por esta solução também priorizou a economicidade, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta para a estimativa do valor da contratação ser compatível com os preços praticados pelo mercado, após a realização de um levantamento detalhado de mercado. Foi possível identificar que, além da conformidade técnica e qualitativa dos produtos, a solução proposta apresenta uma relação custo-benefício vantajosa se comparada a outras alternativas disponíveis, justificando, portanto, a sua seleção como a mais adequada ao contexto apresentado.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de leites e fórmulas proposta por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns é a solução mais adequada para atendimento da demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, garantindo a obtenção de resultados positivos em termos de saúde pública, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução que mais atende inicia-se pelo levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

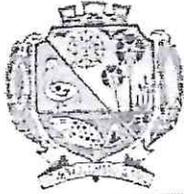
Com isso, a escolha pela realização do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação visa assegurar uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e isonomia. Tal procedimento também permite maior celeridade e transparência no processo de aquisição, além de facilitar o acompanhamento do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

Após realizada a Licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



ALIMENTO DESTINADO PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ALIMENTO DESTINADO PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL.. O ALIMENTO POSSUI 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), QUE CONTRIBUI NA TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E NA MELHOR ABSORÇÃO DA PROTEÍNA, ALÉM DE AUXILIAR NO FORNECIMENTO DE MAIOR QUANTIDADE CALÓRICA. LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN® 1.5	LATA	250
ALIMENTO EM PÓ DE USO PEDIÁTRICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS EM RISCO NUTRICIONAL ALIMENTO EM PÓ DE USO PEDIÁTRICO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS EM RISCO NUTRICIONAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER USADO COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CONTENDO DHA E ARA, PREBIÓ*COS FOS E PROBIÓ*COS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LAC*S. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, 12% DE PROTEÍNAS, SENDO 70% DE CASEINATO DE SÓDIO, 16% DE CONCENTRADO PROTEICO DO SORO E 14% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. CARBOIDRATOS 53%, SENDO 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE E 4% FOS. LIPÍDIOS 35%, SENDO 39% ÓLEO VEGETAL DE ALTO TEOR OLEICO, 46% ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. FORNECENDO APROXIMADAMENTE 1 KCAL POR ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. APRESENTANDO BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. PERMITINDO DILUIÇÃO NORMOCALÓRICO E HIPERCALÓRICO. SABOR BAUNILHA, LATA DE 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: PEDIASURE.	LATA	100
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL LATA 400G ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES. FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA: MODULEN NEUTRO 400G	LATA	100
COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE NO MÍNIMO 300G. ARCA DE REFERENCIA: SOY MAIS, SOY + OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	150
ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE, CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR. EMBALAGEM COM 125G. REFERÊNCIA: RESOURCE THICKEN UP.	LATA	80
FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO (0 A 12 MM), FÓRMULA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO. CONTEM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA OU AMIDO PREGELARINIZADO. POSSUI LACTOSE. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400MG. MARCA DE REFERENCIA: NAN AR, APTAMIL AR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	200

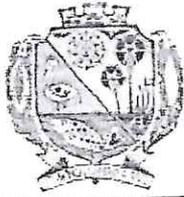


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDÊNIO, FOI DESENVOLVIDA PARA CONTRIBUIR COM A QUALIDADE NUTRICIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES. CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE. LATA COM 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE.	LATA	500
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA PEDIÁTRICA FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI, PEDIASURE COMPLETE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	100
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, 1000ML FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1,0 A 1,2KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	100
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, ACRESCIDO DE FIBRAS FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ACRESCIDO DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1,0 A 1,2KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: ISOSSOURCE FIBER, TROPHIC FIBER OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	100
FÓRMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA FÓRMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, CONTENDO FRUTOSE E COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO PARA SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML. MARCA DE REFERENCIA: GLUCERNA, NUTRI DIABETIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	100
FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS - ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL. ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400GR. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PRÉ, PRÉ NAN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	350
FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, AMINOÁCIDOS LIVRES E PEPTÍDEOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FRUTOSE. ISENTA DE ACIDO FÍTICO E FITOESTROGENOS. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO AGE NA PROPORÇÃO DE 10:1 DE ACIDO LINOLÉICO, ALFALINOLENICO. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO COM 400G COM COLHER MEDIDA. MARCA DE REFERENCIA: NOVAMIL RICE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (DE 6º MÊS ATÉ 11 MESES E 29 DIAS). EMBALAGEM DE 400G, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2.	LATA	300
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. EM SUA COMPOSIÇÃO, LEVA O DHA (ÔMEGA 3) E O ARA (ÔMEGA 6), ÁCIDOS GRAXOS IMPRESCINDÍVEIS NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E PREDOMINANTES NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL – O QUE FAZ SER CRÍTICA SUA INCORPORAÇÃO AO ORGANISMO DURANTE OS PRIMEIROS MESES DE VIDA. LATA COM 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LPC.	LATA	200
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (0 A 12 M), CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAEXAENÓICO (DHA). 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SL, NAN SL OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	100
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTÉICA. CONTÉM ADIÇÃO DE LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PRÉ-BIÓTICOS (GOS/FOS), ISENTA DE SACAROSE E GLUTÉM. LATA COM 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: INFATRINI.	LATA	80
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G.MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 1, NAN SOJA 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	530
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS LÁCTEAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL 1, NAN 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	430

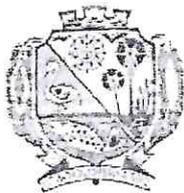


FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2, NAN SOJA 2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	150
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E FERRO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E FERRO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 60:40 OU 70:30. LATA DE NO MÍNIMO 400 G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL 2, NAN 2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	400
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PRIMEIRA FASE DA VIDA. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PRIMEIRA FASE DA VIDA. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, NUCLEOTÍDEOS (MALTODEXTRINA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), TAURINA, L-HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. LATA COM 400G. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.	LATA	400
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA(1,0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN COM FIBRAS PARA CONTROLE GLICÊMICO (CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO). EMBALAGEM DE 1L, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. REFERÊNCIA: NUTRISON 1.0.	EMBALAGEM	80



FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - HIPERCALÓRICO FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. EMBALAGEM 1L - FORMATO TETRA SQUARE. ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SOJA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO ÁCIDO CÍTRICO, BITARTARATO DE COLINA, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, ACETATO DE D,L-ALFA TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, FILOQUINONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, GOMA ACÁCIA, CIANOCOBALAMINA), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARREGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. REFERÊNCIA: ISOSOURCE® 1.5 KCAL/ML, TROPHIC 1.5 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	EMBALAGEM	600
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, LÍQUIDA, COM FIBRAS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, LÍQUIDA, COM FIBRAS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE 1.0 KCAL/ML E DISTRIBUIÇÃO DE APROXIMADAMENTE: PROTEÍNAS: 14%, CARBOIDRATOS ATÉ 55% E LIPÍDEOS ATÉ 31%, SUPLEMENTADO COM OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE DE 320 MOSM/KG DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 1L, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER.	EMBALAGEM	230
MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇÚCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICÉRIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BETACAROTENO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. LATA COM 300G. REFERÊNCIA: SUPRA SOY SEM LACTOSE	LATA	150
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, DILUIÇÃO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS ATÉ 30%. PRESENÇA DE FIBRAS (FOS E INULINA) PARA MAIOR EFEITO BENÉFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS SELETIVOS E/OU INAPETENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE NO MÍNIMO 400G. MARCA DE REFERENCIA: ENSURE, NUTREN 1.0 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	LATA	100

Ar
L
OL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

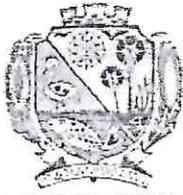
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400GR, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES. REFERÊNCIA: NEOFORTE.	LATA	130
SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS. GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 260G. REFERÊNCIA: FIBER MAIS.	LATA	100
SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS. MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. LATA COM 350G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN.	LATA	80
SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTEM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA DE CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OB*DO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS: VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. LATA 740G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR.	LATA	80

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALIMENTO DESTINADO PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	LATA	250	259,61	64.902,50
ALIMENTO EM PÓ DE USO PEDIÁTRICO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS EM RISCO NUTRICIONAL	LATA	100	73,75	7.375,00
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL LATA 400G	LATA	100	465,92	46.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



COMPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE.	LATA	150	39,48	5.922,00
ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS	LATA	80	87,01	6.960,80
FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO	LATA	200	52,89	10.578,00
FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA	LATA	500	265,81	132.905,00
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA PEDIÁTRICA	LATA	100	85,09	8.509,00
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, 1000ML	EMBALAGE M	100	32,62	3.262,00
FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, ACRESCIDO DE FIBRAS	EMBALAGE M	100	32,50	3.250,00
FÓRMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA	EMBALAGE M	100	35,45	3.545,00
FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA - LCPUFAS - ALIMENTAÇÃO PARA RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO	LATA	350	209,23	73.230,50
FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA DE ARROZ HIDROLISADA	LATA	80	309,93	24.794,40
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS	LATA	300	51,46	15.438,00
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA E SEGUIMENTO.	LATA	200	305,41	61.082,00
FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	LATA	100	74,86	7.486,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML	LATA	80	160,39	12.831,20
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO	LATA	530	66,26	35.117,80
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS.	LATA	430	52,57	22.605,10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO	LATA	150	77,76	11.664,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E FERRO	LATA	400	52,30	20.920,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES PRIMEIRA FASE DA VIDA.	LATA	400	65,18	26.072,00
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA	EMBALAGE M	80	58,98	4.718,40
FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - HIPERCALÓRICO	EMBALAGE M	600	39,14	23.484,00

Ar
ho
on

(H)



FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, LÍQUIDA, COM FIBRAS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	EMBALAGE M	230	36,32	8.353,60
MISTURA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	LATA	150	31,66	4.749,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ	LATA	100	79,30	7.930,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA	LATA	130	243,69	31.679,70
SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS	LATA	100	110,71	11.071,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SABOR EM PÓ, FEITO COM FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E ESPECÍFICA PARA ADULTOS OU IDOSOS	LATA	80	78,27	6.261,60
SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO.	LATA	80	163,82	13.105,60

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 716.395,20 (setecentos e dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. DE FACTO, com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de leites especiais e formulas nutricionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú, começa com a identificação da necessidade através do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que irá embasar a contratação.

A contratação alinha-se com o planejamento da Direção da CAF- Centro de atendimento Farmacêutico e Hospital Municipal, assessorada pelos nutricionistas responsáveis.

A integração deste processo de contratação com as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Anual é evidente, considerando a previsão orçamentária e a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, conforme mapeado e documentado nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade.

Este alinhamento segue os preceitos estabelecidos pelo art. 18 da Lei 14.133/2021, que assegura a necessidade da congruência e compatibilidade do processo licitatório com os planos de contratação anuais, sempre que elaborados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais destinada a atender a Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE tem como principal objetivo promover um impacto positivo direto na saúde pública, atingindo significativamente a população-alvo composta por crianças, idosos, e indivíduos com necessidades nutricionais. Alinhando-se aos princípios e objetivos preconizados pela Lei 14.133/2021, esta contratação visa garantir:

- Melhoria no estado nutricional dos grupos vulneráveis: Contribuir para a promoção da saúde e a prevenção de enfermidades relacionadas à nutrição inadequada, contemplando os requisitos de igualdade e impessoalidade (Art. 5º) na oferta dos produtos.



- Redução da incidência de doenças nutricionais: Através de uma contratação orientada pela competência técnica e a melhor proposta econômica (Art. 7º e Art. 11º), busca-se diminuir ocorrências de anemia, desnutrição, entre outras condições decorrentes de deficiências nutricionais específicas.
- Redução de internações hospitalares e custos de saúde: Espera-se que, ao atender de forma eficaz as necessidades nutricionais específicas da população, haja uma diminuição na demanda por internações hospitalares e um uso mais eficiente dos recursos públicos destinados à saúde (Art. 5º, Art. 11º).
- Promoção da educação e conscientização sobre nutrição: Acompanhando a distribuição dos leites e fórmulas, ações educativas sobre nutrição adequada e hábitos saudáveis serão fomentadas, visando o desenvolvimento sustentável (Art. 5º).

Além de atender de maneira direta aos objetivos elencados na Lei 14.133/2021, os resultados esperados com esta contratação englobam a garantia do melhoria da saúde à população de Santana do Acaraú, garantindo o acesso a tratamentos adequados e fornecimento de produtos alimentícios especializados para a população necessitada oferecido pela Secretaria de Saúde.

Assim, a contratação desse objeto visa atender às necessidades da comunidade, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos do município.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais pode gerar impactos ambientais relacionados ao processo produtivo, transporte, armazenamento e descarte das embalagens e produtos vencidos. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar esses efeitos.

Principais Impactos Ambientais

- Alto consumo de água e energia na produção dos leites e fórmulas.
- Emissão de gases de efeito estufa (GEE) devido ao uso de maquinário industrial e transporte de insumos.
- Uso de agroquímicos e fertilizantes na produção de leite e ingredientes.
- Poluição atmosférica e emissão de CO2 devido ao transporte de longa distância.
- Consumo excessivo de combustíveis fósseis no deslocamento dos produtos até os pontos de distribuição.
- Geração de resíduos plásticos, metálicos e de papelão provenientes das embalagens dos produtos.
- Acúmulo de materiais não recicláveis nos lixões e aterros sanitários.
- Descarte inadequado de produtos vencidos, podendo gerar contaminação ambiental.
- Alto consumo de energia em câmaras frias e depósitos.
- Possibilidade de desperdício devido a problemas no armazenamento, como variação de temperatura e umidade inadequada.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais da aquisição e consumo desses produtos, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar as seguintes estratégias mitigadoras:

- Priorização de fornecedores sustentáveis que adotem boas práticas ambientais, como uso de fontes renováveis de energia e redução de emissões de carbono.
- Escolha de produtos com certificação ambiental.
- Apoio à logística reversa, incentivando fornecedores a recolher embalagens para reciclagem ou reutilização.
- Otimização das rotas de entrega para reduzir a emissão de poluentes.
- Priorizar fornecedores locais ou regionais para diminuir a pegada de carbono no transporte.
- Utilização de veículos de transporte mais eficientes, como caminhões com menor emissão de poluentes.
- Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis nos produtos adquiridos.
- Implantação de programas de coleta seletiva e reciclagem para destinação adequada das embalagens.
- Descarte responsável de produtos vencidos, destinando-os corretamente para evitar contaminação ambiental.
- Adoção de práticas de armazenamento eficientes, utilizando iluminação LED e sistemas de refrigeração de baixo consumo energético.
- Controle rigoroso de estoque e validade para evitar desperdício e descarte desnecessário.
- Treinamento da equipe para práticas sustentáveis no manuseio e armazenamento dos produtos.

A aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú – CE deve considerar os impactos ambientais gerados pelo ciclo de vida dos produtos e adotar medidas mitigadoras para reduzir a pegada ecológica.

Com ações sustentáveis, como escolha de fornecedores responsáveis, otimização de logística, uso eficiente de recursos e destinação correta de resíduos, é possível garantir um processo de aquisição que atenda às necessidades



da população sem comprometer o meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir que a aquisição de Leites especiais e fórmulas nutricionais para o município de Santana do Acaraú/Ce seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

- Identificar a quantidade e o tipo de leites e fórmulas nutricionais necessárias (como leite infantil, fórmulas especiais para idosos, dietas enterais etc.).
- Considerar as especificidades do público que vai consumir o produto, como pacientes com restrições alimentares ou necessidades nutricionais especiais.
- Pesquisa de Mercado: Elaborar uma pesquisa detalhada dos fornecedores disponíveis e avalie sua comissão no mercado.
- Documentação Legal e Sanitária: verificar se os fornecedores possuem documentação exigida em lei, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores.
- Certificações de Qualidade: Buscar fornecedores com certificações de qualidade, como a ISO 9001, para garantir que os produtos atendam a padrões elevados.
- Certificação dos Produtos: Exigir laudos de qualidade e segurança, incluindo testes de pureza e análises microbiológicas.
- Validade e Condições de Armazenamento: Verificar a validade dos produtos e as condições de transporte e armazenamento, pois esses fatores afetam a qualidade e a eficácia das fórmulas.
- Avaliar a relação custo-benefício dos produtos e as condições de pagamento oferecidas pelos fornecedores. Considere o custo do transporte, especialmente se os produtos exigirem refrigeração.
- Inclui cláusulas que asseguram a responsabilidade do fornecedor em caso de problemas de qualidade ou falhas de entrega.
- Defina termos claros sobre prazo de entrega, condições de armazenamento e decisões em caso de descumprimento.
- Garantir que a equipe envolvida na coleta e utilização dos produtos tenha treinamento adequado sobre as especificidades dos produtos e a importância de seguir as instruções de armazenamento.

Essas providências visam garantir que o processo de aquisição de leites e fórmulas nutricionais seja conduzido de maneira transparente, eficiente e dentro dos padrões de legalidade e conformidade técnica. Ao seguir essas etapas, o município de Santana do Acaraú/Ce poderá assegurar que a aquisição seja benéfica para a população e ajudará a reduzir riscos e garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades e à segurança dos consumidores finais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú – CE tem como atribuição garantir o atendimento às demandas nutricionais de pacientes que necessitam de leites especiais e fórmulas nutricionais devido a condições de saúde específicas, conforme prescrição médica e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo desses produtos essenciais, assegurando a manutenção da assistência nutricional e evitando desabastecimento.

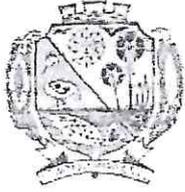
A aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais é fundamental para o atendimento de crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade nutricional, portadores de doenças metabólicas, intolerâncias alimentares, desnutrição severa e outras condições clínicas.

O fornecimento desses produtos atende a:

- Diretrizes do Ministério da Saúde para assistência nutricional especializada.
- Garantia da continuidade de tratamentos para pacientes com necessidades específicas.
- Atendimento a demandas judiciais e prescrições médicas, evitando descumprimento de determinações legais.
- Redução de internações hospitalares, promovendo economia ao sistema de saúde municipal.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019, visando:

- Maior competitividade e participação de fornecedores especializados.
- Redução de custos através da ampla concorrência.



- Transparência e eficiência na aquisição dos produtos.
- Flexibilidade na compra, permitindo solicitações conforme a demanda.

Os leites e fórmulas possuem composição e finalidades distintas, sendo indicados para diferentes patologias. A contratação por item garante:

- Fornecimento especializado, assegurando a qualidade dos produtos.
- Atração de mais fornecedores, ampliando a concorrência e reduzindo preços.
- Evitação de monopólio, impedindo que um único fornecedor domine o fornecimento de diferentes produtos.

A aquisição está prevista no planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Além disso:

- A ampliação da concorrência no Pregão Eletrônico reduz os preços unitários dos produtos.
- Evita custos adicionais com internações hospitalares, reduzindo o impacto no orçamento da saúde.

A aquisição pode gerar impactos ambientais, como resíduos de embalagens e emissão de CO2 no transporte. Para mitigar esses efeitos, a contratação incentivará:

- Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis pelos fornecedores.
- Logística otimizada, priorizando transporte eficiente e redução de desperdício.
- Descarte adequado dos produtos vencidos e resíduos, evitando impactos ambientais negativos.

A contratação está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, legalidade e eficiência na administração pública, conforme:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 10.520/2002 – Regulamenta o Pregão Eletrônico.
- Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública.

Diante da necessidade de garantir a assistência nutricional contínua e especializada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú – CE, declara-se plenamente viável a contratação para aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais.

A escolha do Pregão Eletrônico por item assegura eficiência, economicidade e transparência, proporcionando:

- Atendimento integral às necessidades nutricionais da população.
- Fornecimento ininterrupto, evitando desabastecimento.
- Uso racional dos recursos públicos e cumprimento das exigências legais.
- Menor impacto ambiental e sustentabilidade no processo de aquisição.

Assim, reafirma-se a viabilidade da contratação, garantindo o direito à saúde e promovendo a qualidade de vida dos beneficiários do município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de leites especiais e fórmulas nutricionais aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú – CE, conclui-se que a contratação é essencial e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, legal e social.

A aquisição desses produtos visa atender crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica, promovendo a recuperação da saúde, prevenindo agravos clínicos e reduzindo a necessidade de internações hospitalares. Dessa forma, a contratação assegura a manutenção da assistência integral à saúde da população, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos constitucionais à saúde e dignidade.

A descontinuidade no fornecimento de leites e fórmulas pode resultar em prejuízos graves à saúde dos pacientes, especialmente crianças com restrições alimentares, idosos e pessoas com doenças metabólicas ou em recuperação de condições clínicas severas. Assim, a contratação garante a manutenção do tratamento e reduz riscos de agravamento das condições de saúde.

A contratação atende às exigências da legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão Eletrônico) e Decreto nº 10.024/2019, garantindo transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. Além disso, cumpre as diretrizes do Ministério da Saúde para assistência nutricional especializada.

O Pregão Eletrônico por Item foi escolhido por ser a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando:

- Maior número de fornecedores concorrendo, resultando em melhores preços.
- Flexibilidade na compra, garantindo que os produtos sejam adquiridos conforme a demanda real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.959/0001-30



- Redução do risco de desabastecimento, assegurando que os pacientes tenham acesso contínuo aos produtos essenciais.

Portanto, a modalidade em questão proporciona maior previsibilidade orçamentária, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente. Além disso:

- A aquisição por item permite melhor negociação de preços com fornecedores.
- Reduz custos indiretos, como despesas hospitalares decorrentes da falta de suporte nutricional adequado.

Diante dos fatores apresentados, a contratação para aquisição de leites especiais e fórmulas nutricionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú – CE é plenamente viável, justificada e essencial para garantir a assistência nutricional adequada à população.

A escolha do Pregão Eletrônico por Item assegura eficiência, economicidade, transparência e continuidade no fornecimento, promovendo um atendimento de saúde mais humanizado e eficaz. Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da Administração Pública, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa possível.

Assim, reforça-se a necessidade e importância da contratação, garantindo o direito à saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Santana do Acaraú – CE.

Anexo-I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para escolha da solução;

Santana do Acaraú-CE, 13 de Março de 2025.

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Ligia Santos de Menezes

Ligia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

David Willis Carneiro Marques

David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>

CHAVE: 77b917da760ab9aeca583fd0bb0e1c67

